



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1064, de 17 de Dezembro de 1993

Derroga artigos da Lei nº 939, de 22.11.1.991  
que instituiu o Conselho Municipal de Saúde e  
dá outras providências.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 3º, 10 e 11 da Lei nº 939, de 22 de  
Novembro de 1.991, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde-CMS-  
será composto de 10 (dez) Membros, assim distribuídos:

a) 01 (um) Representante do Prefeito Municipal;  
b) 01 (um) Representante da Educação;  
c) 01 (um) Representante dos Prestadores de Ser-  
viços Públicos e Privado;

d) 02 (dois) Representantes de Saúde da Área Mu-  
nicipal, sendo 01 (um) da saúde orgânica mental e 01 (um) da saú-  
de bucal;

e) 04 (quatro) Representantes dos Movimentos das  
Associações de Bairro e Comunidades Eclesiais de Base;

f) 01 (um) Representante das Cooperativas, Sin-  
dicatos e Artesãos.

Art. 10 - Após composto, o Conselho Municipal de  
Saúde-CMS- elaborará seu Regimento Interno, no prazo de 60 (ses-  
senta) dias.

Art. 11 - O Chefe do Executivo Municipal fica  
autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$ 600.000,00  
(seiscentos mil cruzeiros reais) no orçamento municipal, utili-  
zando os recursos necessários objetivando prover as despesas de  
instalação do Conselho Municipal de Saúde-CMS-.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-  
ção. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 17 de Dezem-  
bro de 1.993.

  
Hugo Bernardes de Moura  
-Prefeito Municipal-